



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

**PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO PARANAÍBA E A EMPRESA SINDBEM
ARAXÁ ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE DESCONTO E SERVIÇOS
LTDA.**

Aos quinze dias de dezembro de dois mil e vinte nesta cidade, de Carmo do Paranaíba-MG, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA aqui denominada CONVENIADO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 21.244.801/0001-72, estabelecida nesta cidade, à RUA Prefeito Ismael furtado nº 335, Centro, ora representada por seu Presidente João Vaz de Oliveira, e, do outro, como CONVENENTE, SINDBEM ARAXÁ ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE DESCONTO E SERVIÇOS LTDA, entidade de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.089.123/0001-01 com sede na Rua Heitor Montandon nº 48, Centro, Araxá-MG, neste ato representado por seu sócio - administrador, Leane Maria de Figueiredo Castro, portador da Cédula de Identidade nº M3 315.342 e, inscrito no CPF sob nº 835.165.306-34, celebram o presente Termo de Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Convênio assinado em 29 de maio de 2019, para a consignação em folha de pagamento, com prévia e expressa autorização do servidor e repasse mensal pelo CONVENIADO, ao CONVENENTE SINDBEM, correspondente a mensalidade dos serviços prestados aos usuários associados, nos termos da cláusula segunda que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo de convênio vigorará de 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser renovado ou prorrogado mediante termo, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES INDIVIDUAIS

O valor individual inicial a ser pago pelo servidor que aderir a CONVENENTE SINDBEM será de R\$40,00 (quarenta reais), que serão descontados do servidor e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

repassados à Convenente, mediante depósito a ser efetuado no Banco Sicoob Crediara, agência 3094, Conta corrente nº 14.545-9.


PARÁGRAFO ÚNICO – Serão realizados reajustes no valor pago pelo servidor público associado após 12 meses, conforme a data de adesão de cada servidor, o qual deverá autorizar expressamente o desconto dos novos valores.

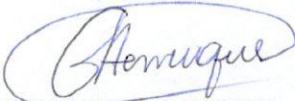
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio original, não alteradas por este instrumento.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente aditivo de convênio em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

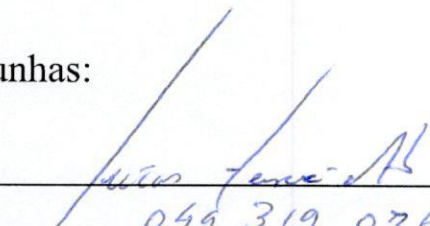
Carmo do Paranaíba, 15 de dezembro de 2020.

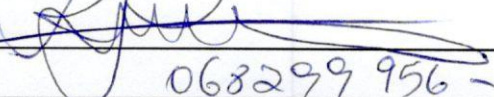

JOÃO VAZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
Conveniado


GETÚLIO HENRIQUE SOUSA OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE
Conveniado


LEANE MARIA DE FIGUEIREDO CASTRO
SINDBEM ARAXÁ ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE DESCONTO E
SERVIÇOS LTDA.
Convenente

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 049 319 076 79

Nome: 
CPF: 068299 956 - 39